



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20.008/2025** - SEGCT DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE O FORNECIMENTO DE POSTOS DE ASSISTENTE DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS, CUJOS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, CELEBRADO AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 90018/2025, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, NOS TERMOS DO ART. 1º, I, "F", DA PORTARIA TRE/SP Nº 313/2023, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ Nº 21.992.832/0001-01, COM SEDE NA TR SIA TRECHO 6, S/Nº - LOTE 65/75, 1º ANDAR - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) – BRASÍLIA/DF, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR THIAGO MELO WANZELLER, SÓCIO-ADMINISTRADOR, CONFORME O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI Nº 0000539-87.2023.6.26.8000 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado no livro próprio (nº 1/2025 - SeGCT), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto consignar o reequilíbrio econômico-financeiro, concedido a partir de 22/04/2025, em razão da inclusão da rubrica "prêmio assiduidade" nas planilhas de custos, com fundamento no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 SEAC-SP/SIEMACO-SP, no valor total de R\$ 4.727,28 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), incluindo-se a obrigação de glosa, no faturamento mensal, do "prêmio assiduidade" relativo à mão de obra que não fizer jus ao seu recebimento no âmbito deste Tribunal, bem como alterar o prazo para comunicação de qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação. Em consequência, reproduz-se o caput das cláusulas terceira e quarta, alteram-se as alíneas "a" e "b" e o parágrafo 2º do caput da cláusula quarta, acrescentando-lhe o parágrafo 6º e o parágrafo 2º da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A presente contratação terá validade e estará apta a produzir efeitos entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, correspondente ao **período de 22/04/2025 a 21/04/2026**.

"CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços, nos termos do presente contrato, conforme o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, considerando os valores abaixo será de:

a) R\$ 5.694,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) por posto de assistente de operações audiovisuais;

b) R\$ 5.694,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) por posto de assistente de operações audiovisuais adicional.

(...)

Parágrafo 2º - O preço total do presente contrato é estimado em R\$ 68.332,80 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

(...)

Parágrafo 6º - O "prêmio assiduidade" e seus encargos, conforme previstos nas planilhas de custos, serão descontados do preço mensal dos postos que não atenderem aos requisitos para o recebimento do benefício neste Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

(...)

Parágrafo 2º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação, cabendo a este TRE-SP a adoção das providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbirá ao contratante divulgar o presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0000539-87.2023.6.26.8000. Foram testemunhas a Senhora Aline Shioya Tanaka, brasileira, e o Senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiro, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Marion Silva Gomes, Chefe da Seção de Gestão de Contratos Terceirizados, lavrei aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no livro próprio (n. 1/2025 SeGCT), o presente termo aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof
Pela Contratante

Thiago Melo Wanzeller
Pela Contratada

Aline Shioya Tanaka
Testemunha

Luis Eduardo Simplicio de Lima
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **MARION SILVA GOMES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/07/2025, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 25/07/2025, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SHIOYA TANAKA, ASSISTENTE**, em 25/07/2025, às 17:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 25/07/2025, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MELO WANZELLER, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 28/07/2025, às 21:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6761182** e o código CRC **1E816CAC**.